ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS n. 07/2018 - N

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 07/2018

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2018, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços FMS n. 07/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a aquisição de medicamentos para suprimento da farmácia básica para serem distribuídos a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. Conforme descrito no **Anexo I** deste edital e na solicitação de compras anexa emitida pelas. Sr.ª Farmacêutica Municipal e pelo Servidor designado pelo FMS, anexa este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE Ipuaçú - SC e a(s) empresa(s):

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade de Santa Maria – RS, sito a Rua Samuel Kruschin, n. 200, Bairro Patronato, inscrita no CNPJ n. 94.894.169/0001-86, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Samuel Kruschin, n. 200, Bairro Patronato da cidade de Santa Maria Estado do Rio Grande do Sul, RG n. 8022867959, CPF n. 374.624.900-72, vencedora(s) do certame

licitatório referente ao Pregão Presencial FMS n. 07/2018, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, abaixo elencado

16	030-11-0396	Acido ascórbico 500 mg	NATULAB	COMP	1.000,000	0,0000	0,1800	180,00	Venceu
17	030-11-0276	ACIDO BORICO+CLR. FENILEFRINA+ CLOR.DE TETRACAINA - COLIRIO	ALLERGAN	Und	20,000	0,0000	7,6900	153,80	Venceu
18	030-11-0009	ÁCIDO FÓLICO 5MG,	HIPOLABOR	COMP	50.000,000	0,0000	0,0400	2.000,00	Venceu
44	030-11-0022	AMITRIPTILINA 25 MG..	BRAINFARMA	COMP	2.000,000	0,0000	0,0400	80,00	Venceu
48	030-11-0024	AMOXICILINA 500 MG..	TEUTO	COMP	50.000,000	0,0000	0,1400	7.000,00	Venceu
51	030-11-0025	AMPICILINA 1000MG.	TEUTO	AMP	500,000	0,0000	3,2000	1.600,00	Venceu
65	030-11-0033	ATENOLOL 50 MG;	PRATI	COMP	26.000,000	0,0000	0,0400	1.040,00	Venceu
72	030-11-0418	Bamifilina 300 mg	CHIESI	COMP	500,000	0,0000	0,9900	495,00	Venceu
96	030-11-0127	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10G+250MG;	BRAINFARMA	COMP	20.000,000	0,0000	0,3600	7.200,00	Venceu
97	030-11-0126	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS -20ML	BRAINFARMA	FRAS	500,000	0,0000	4,4700	2.235,00	Venceu
138	030-11-0463	Ciprofloxacino 3,5 mg/ml + dexametasona 01 mg/ml solução oft	GEOLAB	FRAS	20,000	0,0000	11,1000	222,00	Venceu
143	030-11-0466	Citrato Cálcio + Vitamina D 250 MG	BRASTERÁPICA	COMP	1.000,000	0,0000	2,1000	2.100,00	Venceu
144	030-11-0468	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG	BLAU	COMP	500,000	0,0000	1,0600	530,00	Venceu
180	030-11-0504	Cloridrato de selegilina 5mg	CHIESI	COMP	1.000,000	0,0000	0,9600	960,00	Venceu
197	030-11-0296	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 UI;	MYRALIS	COMP	750,000	0,0000	12,9000	9.675,00	Venceu
198	030-11-0295	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000 UI;	MYRALIS	COMP	5.000,000	0,0000	2,1500	10.750,00	Venceu
237	249-01-0037	Dipropionato de beclometasona + salbutamol p/ 200	CHIESI	FRAS	20,000	0,0000	26,3700	527,40	Venceu
238	249-01-0038	Dipropionato de beclometasona 250mcg spray oral 2	CHIESI	FRAS	20,000	0,0000	38,6300	772,60	Venceu
254	030-11-0551	Enoxaparina Sodica Injetável 40 mg	BLAU	AMP	100,000	0,0000	26,7000	2.670,00	Venceu
269	030-11-0559	Extrato seco de Melilotus officinalis 26,7mg	MYRALIS	COMP	500,000	0,0000	1,8000	900,00	Venceu
283	030-11-0569	Flurazepan 30mg	VALEANT	COMP	500,000	0,0000	0,5800	290,00	Venceu
284	030-11-0572	Fosfato de calcio tribasico+colecalciferol 600mg+400ui	ALTHAIA	COMP	1.000,000	0,0000	0,7900	790,00	Venceu
288	249-01-0051	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES (BIOFRUTOSE)- 10ML EV;	CRISTÁLIA	AMP	1.000,000	0,0000	3,6000	3.600,00	Venceu
323	030-11-0591	Hipromelose +dextrano 70 3+1mg/ml solu oftal 5ml	LATINOFARMA	FRAS	300,000	0,0000	10,8200	3.246,00	Venceu
336	030-11-0171	ISOSSORBIDA 40MG;	ZYDUS	COMP	5.000,000	0,0000	0,2800	1.400,00	Venceu
346	030-11-0612	Leflunomida 20 MG	CRISTÁLIA	COMP	500,000	0,0000	4,8000	2.400,00	Venceu
353	030-11-0617	LEVONOGESTREL0,100+ETILESTRADIOS 0,020	BIOLAB	COMP	3.000,000	0,0000	0,6900	2.070,00	Venceu
386	249-01-0058	METFORMINA 750MG XR (AÇÃO PROLONGADA)	EMS	COMP	2.000,000	0,0000	0,3100	620,00	Venceu
388	030-11-0194	METFORMINA 500MG;	PRATI	COMP	15.000,000	0,0000	0,0600	900,00	Venceu
397	249-01-0059	METOTREXATO 2,5MG;	BLAU	COMP	1.500,000	0,0000	0,7900	1.185,00	Venceu
444	030-11-0677	Plantago ovata 3,5g pó efervescentes envelope com 5g	NOVA QUÍMICA/E.M.S.	Und	500,000	0,0000	0,9400	470,00	Venceu
454	249-01-0067	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG;	ALTHAIA	COMP	500,000	0,0000	0,4900	245,00	Venceu
455	030-11-0237	PROPATILNITRATO 10MG;	SANKYO	COMP	2.500,000	0,0000	0,3000	750,00	Venceu
456	030-11-0238	PROPRANOLOL 40 MG;	OSÓRIO	COMP	10.000,000	0,0000	0,0200	200,00	Venceu
467	030-11-0346	RIVAROXABANA 20MG;	BAYER	COMP	3.000,000	0,0000	5,6400	16.920,00	Venceu
468	249-01-0072	Rivaroxabana 15 mg;	BAYER	COMP	1.500,000	0,0000	5,6400	8.460,00	Venceu
492	030-11-0713	SULFATO DE GLICOSAMINA sachet po oral 1.5g	NOVA QUÍMICA/E.M.S.	Und	1.000,000	0,0000	1,2400	1.240,00	Venceu
520	030-11-0749	Vit. B1, B6 e B12, dexametasona solução injetável 2ml	ARESE	AMP	500,000	0,0000	7,6000	3.800,00	Venceu
524	030-11-0754	Vitamina C 500 mg	NATULAB	COMP	500,000	0,0000	0,1500	75,00	Venceu
547	249-01-0157	beclometasona, dipropionato + formoterol, fumarato 100mg/6mc	CHIESI	Und	24,000	0,0000	85,3200	2.047,68	Venceu
				Total do Fornecedor ---------->	209.254,000			101.799,48	

O total vencido pela proponente perfaz o montante de até **R$ 101.799,48 (cento e um mil setecentos e noventa e nove reais com quarenta e oito centavos).**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, de **25 de junho de 2018 à 25 de junho de 2019.**

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

Durante a prestação dos serviços fica acordado com a unidade requisitante, não poderá, todavia, ultrapassar o máximo estipulado no Edital do Pregão em referência nesta Ata.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação da entrega dos produtos, a contar da requisição dos produtos;

Todos os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento, no período de um ano, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Não será admitido como proposta as cotações de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata".

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega dos itens só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuaçu - SC.

Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçú - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial FMS n.07/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuaçu - SC, 25 de junho de 2018.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO
Pregoeira

De acordo.

Assessor Juridico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Proponente (s)

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Resp. Legal Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas _____

Testemunhas:

Jair Biachini
Assessor Financeiro

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete